



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

### **Gabinete do Vereador Jair Tatto**

#### **PROJETO DE LEI Nº**

**Institui a “Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação”, e da outras providências.**

#### **A Câmara Municipal de São Paulo decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do município de São Paulo, a “Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação”.

**Art. 2º** A Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação tem os objetivos primordiais de:

I – Incentivar a disseminação de informações para ampliar o conhecimento da população sobre o assunto, promovendo informações corretas e fidedignas quanto à importância, segurança, à eficiência e à eficácia da vacinação para o controle e a erradicação de doenças;

II – Promover a realização de atividades educativas na rede públicas de saúde e de ensino para combater, de forma contínua, a propagação de informações falsas e contrárias ao sucesso das campanhas de vacinação e dos programas de imunização; e

III – Formalizar parcerias, a fim de propiciar a soma de esforços do Poder Público e da sociedade para intensificar os esclarecimentos que garantam a credibilidade do Programa Nacional de Imunizações e de suas vacinas, estimulando a adesão ao referido programa, sobretudo, nos supermercados, no comércio em geral, na rede privada de ensino e nos demais locais com grande circulação de pessoas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DESÃO PAULO**

### **Gabinete do Vereador Jair Tatto**

**Art. 3º** Para alcançar os objetivos desta lei, a campanha será efetivada por meio de procedimentos informativos e educativos, por exemplo, com materiais impressos e/ou digitais, produção de releases, produção de vídeos, palestras, seminários, entre outros.

**Art. 4** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2024.

**JAIR TATTO**

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DESÃO PAULO

### Gabinete do Vereador Jair Tatto

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação, a fim de que, com a campanha, ocorra sensibilização e incentivo à vacinação através da disseminação das informações sobre sua importância e segurança.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) calcula que a vacinação em massa evita de duas a três milhões de mortes anualmente e poderia salvar mais 1,5 milhão de vidas se sua aplicação fosse ampliada.

O Brasil é referência internacional quando o assunto é vacinação. Formulado em 1973, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) é o mais antigo das Américas e principal responsável pela consolidação da estratégia vacinal do País.

A exemplo, temos as em parcerias das Secretarias de Saúde de Estados, Municípios e Distrito Federal, em que o Ministério da Saúde promove duas campanhas anuais de vacinação. Uma delas, a contra a gripe/influenza, é sempre no primeiro semestre, período que antecede o inverno. A outra é a de multivacinação tendo em vista, especialmente, a atualização das cadernetas de vacinação. Além delas, a cada quatro anos, todas as crianças menores de cinco são também alvo da campanha de vacinação contra o sarampo.

Vale ressaltar que a vacinação não protege apenas quem recebe o imunizante, mas também aqueles que não podem se vacinar, como, por exemplo, bebês imunossuprimidos ou alérgicos a algum dos componentes. Isso porque quanto menos pessoas se infectam com as doenças, menor a sua circulação entre a população e mais baixas são as chances da patologia se espalhar.

É de suma importância que campanhas, instituídas pelo poder municipal de Florianópolis, criem um fluxo contínuo de promoção de informação e incentivo à vacinação.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.